

\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\*  
\* CÂMARA MUNICIPAL \*

Ata n.º 5/2019 de 04.03.2019

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO  
CASTELO, DE QUATRO DE MARÇO DE  
DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Lares, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel da Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara.-----

**ORDEM DO DIA**

**25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 3/2016 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE GERMIL:-----**

Presente a operação de loteamento de iniciativa municipal, com vista à constituição de seis lotes destinados à atividade industrial, comercial, de armazenagem e de serviços, na localidade e freguesia de Germil, deste Concelho, acompanhada de um parecer dos serviços técnicos, do seguinte teor:-----

*"A presente operação de loteamento de iniciativa municipal visa a constituição de seis lotes destinados à atividade industrial, comercial, de armazenagem e de serviços.-----*

*A Área de Acolhimento Empresarial de Germil permite dotar o concelho de um espaço qualificado e vocacionado para o desenvolvimento da atividade empresarial, conforme preconizado pela estratégia municipal de desenvolvimento económico contemplada no PDM de Penalva do Castelo.-----*

*A operação de loteamento insere-se em Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas, de acordo com o PDM.-----*

***Análise do pretendido-----***

*Trata-se de uma operação de loteamento que observa os parâmetros de edificabilidade indicados no artigo setenta do regulamento do PDM, inserindo-se convenientemente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamentos e volumetria. As ocupações e utilizações permitidas são as identificadas no artigo sessenta e nove do regulamento.-----*

*Verifica-se o cumprimento dos parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de março, no que se refere a*

*Leocádia*